

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTELHO – SÃO CARLOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2017 - PROCESSO CEETEPS Nº 1773/2017.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTELHO**, da cidade de **SÃO CARLOS**, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 01, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da **autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 7.184-15 (SGP-178.338-16), publicada no DOE de 18/01/2017, seção I, página 41**, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **Professor de Ensino Médio e Técnico, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS**, no componente curricular discriminado no Capítulo II deste Edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A execução do Concurso Público obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.
 - 1.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado, destacando a(s) alteração(ões) procedida(s).
2. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei

Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. - COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) – QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA – TOTAL DE AULAS LIVRES – PERÍODO DAS AULAS

ELETRÔNICA INDUSTRIAL E DE POTÊNCIA(MECATRÔNICA) -01/2,5 - NOTURNO

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais de cada componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou

equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação “Licenciado”.

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia, de nível superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação “licenciado”, em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II), ou

3.3. licenciatura equivalente, obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000, ou ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação “graduado”, em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de

tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

- COMPONENTE CURRICULAR

ELETRÔNICA INDUSTRIAL E DE POTÊNCIA(MECATRÔNICA) -1 - 2,5

LICENCIADO: ATENDER AO DISPOSTO NO ITEM 3 DO CAPÍTULO III DO PRESENTE EDITAL. ELETROELETRÔNICA (EII);ELETRÔNICA (EII);ELETROTÉCNICA (EII); INSTRUMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EII)

GRADUADO (BACHAREL OU TECNÓLOGO): ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE; ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS; ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS – MECATRÔNICA; ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO; ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – MECATRÔNICA; ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA; ENGENHARIA DE OPERAÇÃO - MODALIDADE ELETRÔNICA; ENGENHARIA DE OPERAÇÃO - MODALIDADE ELETROTÉCNICA; ENGENHARIA DE OPERAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES; ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA; ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES; ENGENHARIA DE TELEMÁTICA; ENGENHARIA ELÉTRICA; ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO ELETROTÉCNICA; ENGENHARIA ELÉTRICA - MODALIDADE ELETRÔNICA; ENGENHARIA ELÉTRICA - MODALIDADE ELETROTÉCNICA; ENGENHARIA ELÉTRICA - MODALIDADE ELETROTÉCNICA/ ELETRÔNICA; ENGENHARIA ELÉTRICA ÊNFASE ELETRÔNICA; ENGENHARIA ELÉTRICA ÊNFASE ELETRÔNICA PARA TELECOMUNICAÇÕES; ENGENHARIA ELÉTRICA ÊNFASE EM COMPUTAÇÃO; ENGENHARIA ELÉTRICA ÊNFASE EM TELECOMUNICAÇÕES; ENGENHARIA ELETRÔNICA; ENGENHARIA ELETROTÉCNICA; ENGENHARIA INDUSTRIAL - MODALIDADE ELÉTRICA/ ELETROTÉCNICA; ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA; ENGENHARIA MECATRÔNICA; ENGENHARIA OPERACIONAL ELÉTRICA - HABILITAÇÃO

ELETRÔNICA; ENGENHARIA OPERACIONAL ELÉTRICA - MODALIDADE ELETROTÉCNICA; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO E CONTROLE; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; TECNOLOGIA EM ELÉTRICA - MODALIDADE ELETROTÉCNICA; TECNOLOGIA EM ELÉTRICA - MODALIDADE MÁQUINAS ELÉTRICAS; TECNOLOGIA EM ELETRICIDADE; TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA - MODALIDADE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; TECNOLOGIA EM ELETROTÉCNICA; TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA; TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL; TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELÉTRICOS; TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELÉTRICOS - MODALIDADE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES;

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 17,15 (dezesete reais e quinze centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o inciso II do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-

aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/ 2014.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **12/04/2017 à 27/04/2017**, no horário das **DAS 8H00 ÀS 10H00 E DAS 14H00 ÀS 16H30**, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino: **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTELHO**

Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 3183**

Bairro: **VILA NERY** Cidade: **SÃO CARLOS**

1.1. Informações: Telefone **16-3371-1027** e-mail **e091op@cps.sp.gov.br**

www.etepb.com.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal do Brasil.

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /ou municipal;

2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

2.9. possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de

validade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;

2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.9. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, Banco **001 - BANCO DO BRASIL** agência **6509-9** conta corrente **2487-2**, a taxa no valor de R\$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos) por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os

procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

8.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

9. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da ETEC, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização das provas especificadas no Capítulo X.

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, e das condições indicadas neste item, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1 a 2.12 do item 2 do Capítulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a titulação;

2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. No ato da solicitação da redução do pagamento da taxa estipulada para inscrição, além de requerer por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a)** certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da solicitação da isenção do pagamento da taxa estipulada para inscrição, bem como o candidato deverá requerer o benefício por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital.

3. Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos dos itens 1 ou 2 deste Capítulo devem protocolar a solicitação na Unidade de Ensino, sendo reservado os 3(três) primeiros dias úteis de inscrição, para tal fim.

4. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em

tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos no 5º(quinto) dia útil a contar do início das inscrições, permanecendo a mencionada relação afixada nas dependências da Unidade de Ensino até o último dia de recebimento das inscrições.

4.1. Indeferido o pedido de isenção, caberá recurso da decisão na forma e no prazo estabelecido no Capítulo XIII do presente Edital, devendo o mesmo ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, e apresentado desde que o candidato ofereça elementos novos para tal finalidade.

5. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

6. A eliminação de que trata o item 5, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7. No caso da solicitação de redução ou isenção ser deferida, o candidato deverá efetivar a inscrição até a data de término das inscrições, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital, e considerando-se, para tanto, a redução ou isenção concedida.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO VI do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme a seguir especificado:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24.

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar

solicitação formal;

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das

provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.

CAPÍTULO IX

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da ETEC, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (métodos pedagógicos), também de caráter eliminatório e classificatório, e;

1.3. prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

2. A prova escrita realizar-se-á na forma de questões, com múltipla escolha.

3. A prova escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o

limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

3.1. Havendo empate na quinta colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão das fases subsequentes.

3.2. A referida prova versará sobre os conteúdos do componente curricular em concurso, e ainda:

3.2.1. Conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso a Informação) e do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo

3.1.2. Conhecimentos gerais em educação.

4. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO VII deste Edital.

5. A prova de métodos pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de expressão, linguagem e comunicação; procedimento didático e conteúdo.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, cujo tema será sorteado antes do seu início.

7. A prova de títulos é de caráter exclusivamente classificatório. Os títulos deverão ser anexados por cópia a Curriculum Vitae simplificado, no qual figure basicamente, os Dados Pessoais, a Formação Acadêmica de Nível Superior e Pós Superior, bem como a Experiência Profissional na Área da Docência.

7.1. Considerar-se-á para a prova de títulos, os cursos de especialização (lato sensu), pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que:

7.1.1. Vinculado ao componente curricular em concurso quando integrar a base

nacional comum do ensino médio, ou

7.1.2. Relacionado a área do componente curricular em concurso, quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio.

7.2. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no Capítulo II do presente Edital.

7.3. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na prova de métodos pedagógicos.

7.4. Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

7.4.1. Diploma registrado ou certidão/ certificado de conclusão para cursos de pós graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, desde que reconhecido/recomendado, nos termos da legislação vigente.

7.4.2. Certidão/certificado de conclusão para o curso de especialização (lato sensu), realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.4.3. Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2., do item 7.4, do presente Capítulo.

8. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a prova de métodos pedagógicos.

8.1. o candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será classificado apenas com os pontos obtidos nas provas escrita e de métodos pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.

8.2. não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso

Público da Unidade de Ensino.

8.3. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, caso contrário não serão considerados para efeito de pontuação.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

9.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10. A duração das provas constará do Edital de convocação.

11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a prova escrita, decorrido **1 (uma) hora** horas de seu início.

12. Durante a realização da prova escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará

desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

17. Será eliminado do concurso público o candidato que:

17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada sua pontuação para a composição da nota final, desde que o candidato seja considerado aprovado nas provas escrita e de métodos pedagógicos.

2. As avaliações das provas escrita e de métodos pedagógicos obedecem à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Os critérios para avaliação da prova de métodos pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:

2.1.1. CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

2.1.2. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2.1.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro, etc), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos, etc), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2.1.4. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

2.1.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2.2. Os planos de aula deverão ser preparados em 03(três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 6 do Capítulo X do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

3. A nota da prova de métodos pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.1. Obedecido aos critérios de avaliação considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova de métodos pedagógicos, e conseqüentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

4. A prova de títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez por curso, conforme a seguir especificado:

4.1. Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

4.2. Mestrado: 10 (dez) pontos; e

4.3. Doutorado: 15 (quinze) pontos.

5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média aritmética simples das notas das provas escrita (pe) e de métodos pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspondente a prova de títulos (pt).

Exemplo:

$pe + pmp / 2 = \text{média}$

$\text{média} + pt = \text{nota final do candidato}$

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação “licenciado” e “graduado”, de acordo com o estabelecido nos Capítulos II e III deste Edital.

1.1. O candidato “licenciado” sempre terá preferência sobre o “graduado”.

1.2. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de em se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.3. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente das notas finais.

1.3.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade e a nota obtida na prova de métodos pedagógicos.

1.3.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição contendo o número do documento de identidade.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova de métodos pedagógicos;

2.3. que obtiver maior nota na prova escrita;

2.4. que obtiver maior pontuação da prova de títulos;

2.5. de maior idade;

2.6. que tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.6.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove

documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

8.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

8.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as

documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

8.3. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso.

8.4. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.

8.5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação.

9. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VIII deste Edital.

9.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação “Graduado” e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

10. Ao candidato aprovado no Concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego Público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, observado o disposto no item 9 do presente Capítulo terá:

10.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado.

10.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego Público permanente.

11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3(três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º(primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Concurso em Diário Oficial do Estado, no horário das **das 8h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h30,.**

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1 e 1.2 do item 1 do Capítulo XV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

1.2. O recurso deverá ser entregue em duas vias (original e cópia).

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado

do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos que inviabilize a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra ETEC do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino

responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo o ônus decorrente de sua aceitação.

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo a Unidade de Ensino deverá observar sempre as normas internas de atribuição de aulas.

3. Após a divulgação do Edital de abertura de inscrições em DOE, ocorrendo aulas livres no componente curricular ou em componente curricular diferente daquele em que vier a ser admitido, poder-se-á ampliar carga-horária, observadas as normas internas de atribuição de aulas.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Certame.

1.2. Verificada a necessidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser

comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o Certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. Todas as fases deste Concurso publicadas em Diário Oficial também são divulgadas no Portal de Concurso Público do Estado de São Paulo, cabendo ao candidato acompanhá-las.

3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

5.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

6. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

7. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

8. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado,

terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso.

9. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

10. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

SÃO CARLOS, 31/03/2017

Nome e assinatura

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Obs: o Presidente da Comissão Especial de Concurso Público deverá rubricar
as páginas dos anexos do Edital

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 1, DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 091/02/2017

CRONOGRAMA

1. Do período de Inscrição: **12/04/2017 à 27/04/2017**
2. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: **02/05/17 a 05/05/17**
3. Do período provável para realização da Prova Escrita: **09/05/17 a 12/05/17**
4. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita e Convocação para Prova de Métodos Pedagógicos: **16/05/17 a 19/05/17**
5. Do período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: **23/05/17 a 26/05/17**
6. Do período provável da publicação em DOE do Edital de resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Títulos e Classificação Final: **31/05/17 a 09/06/17**
7. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: **12/06/17 a 15/06/17**
8. Do período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação:
16/06/17 a 16/07/17
9. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

**ANEXO II – A QUE SE REFERE O CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO
DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº**

091/02/2017

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO
REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO
CEETEPS**

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto políticopedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

- 11.** Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 12.** Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;
- 13.** Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
- 14.** Zelar pela aprendizagem dos alunos.

**ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 5, DO CAPÍTULO V – DAS
INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 091/02/2017**

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, solicitar em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 091/02/2017.

Nome Social:

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.

**ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6, DO
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº**

091/02/2017

Eu, _____, portadora da Célula
de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº
_____, venho, à presença desta Comissão Especial de
Concurso Público, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização das
provas do Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº
091/02/2017.

E indico para guarda:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura da Candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado
juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de
identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das
Provas.

ANEXO V – A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.3 DO ITEM 1, E SUBITEM 2.1 DO ITEM 2, DO CAPÍTULO VII – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 091/02/2017

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Redução/Isenção de taxa de inscrição no Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 091/02/2017, que:

Redução da taxa de inscrição (Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007):

- () percebo remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- () estou desempregado;
- () sou aluno regularmente matriculado em quaisquer cursos dispostos no Item 1 do Capítulo VII – Da redução ou isenção da taxa de inscrição, do Edital de Abertura de Inscrições.

Isenção da taxa de inscrição (Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005):

- () doe sangue no mínimo 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.

Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____

RG.: _____ CPF: _____

Assinatura do Requerente



ANEXO 4A1

Obs.: O Requerente deverá protocolar este formulário, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação estabelecida no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

**ANEXO VI – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO VIII – DAS
INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,
DO EDITAL Nº 091/02/2017**

Eu, _____, portador da Célula
de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº
_____, venho, à presença desta Comissão Especial de
Concurso Público, requerer a aplicação das Provas do Concurso Público Edital
nº 091/02/2017 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Obs.: O laudo médico juntamente com este anexo preenchido deve ser
protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.

**ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO X – DAS
PROVAS, DO EDITAL Nº 091/02/2017**

COMPONENTE CURRICULAR

ELETRÔNICA INDUSTRIAL E DE POTÊNCIA(MECATRÔNICA)

PROGRAMAS DAS PROVAS

1. SCR e TRIAC:

- Simbologia;
- Princípios de funcionamento;
- Formas de disparo;
- Aplicações Mecatrônicas (controle de fase, relé de estado sólido, entre outros);

2. Dispositivos optoeletrônicos:

- IRLED; • LDR;
- Fotodiodo;
- Fototransistor;
- Foto SCR;
- Acopladores Ópticos;
- Aplicações Mecatrônicas;

3. Princípios básicos de funcionamento de motor de corrente contínua;

4. Conversores para controle de motores de corrente;

**ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO XII – DA
CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E DA
ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 091/02/2017**

**DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS**

- 1.** Currículo atualizado (simplificado);
- 2.** Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
- 3.** Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
- 4.** Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
- 5.** Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
- 6.** Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
- 7.** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
- 8.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
- 9.** Cópia da Cédula de Identidade – RG;
- 10.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 11.** Cópia do PIS/PASEP;
- 12.** Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
- 13.** Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as

obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16 . Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.